

RECURSOS

RECURSO - Indeferimento da Inscrição

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
781127	ALEXANDRA DANIELA DAUER DA SILVA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: A inscrição poderia ser realizada no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 3.2 do Edital. Ainda, nos termos do item 3.7.2 do Edital, após a confirmação da inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outro cargo deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento Considerando que o período de inscrições foi encerrado, não é permitida a alteração do cargo escolhido. Diante do exposto, RECURSO INDEFERIDO.
780630	NADINE GABRIEL OLIVEIRA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE ARTE - MUSICALIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: A inscrição poderia ser realizada no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 3.2 do Edital. Ainda, nos termos do item 3.7.2 do Edital, após a confirmação da inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outro cargo deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento Considerando que o período de inscrições foi encerrado, não é permitida a alteração do cargo escolhido. Diante do exposto, RECURSO INDEFERIDO.
780176	VIVIEN MARA CORSINI	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Em resposta a fundamentação do(a) candidato(a), após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao(à) recorrente, devido aos fatos apresentados a seguir: Nos termos do item 3.3, alíneas "d" e "f", do Edital, compete ao candidato, no momento da inscrição, selecionar o cargo pretendido, conferir os dados informados e finalizar a inscrição. Ainda, conforme previsto no item 3.3.2, o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Ademais, o item 3.7.2 estabelece que, após a confirmação da inscrição, o candidato que desejasse se inscrever para outro cargo deveria, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, solicitar o cancelamento da inscrição, para possibilitar a realização de nova inscrição e o respectivo pagamento. Considerando que o período de inscrições foi encerrado, não é permitida a alteração do cargo escolhido. Diante do exposto, RECURSO INDEFERIDO.